



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 08/10/2019

ORDEM DO DIA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATORA-PRESEIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-000826/026/14

Interessado(s): DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Milton Luiz de Melo Santos, Julio Themes Neto, Cláudio de Oliveira Torres e Leandro Martins Alves

Exercício: 2014.

Advogado(s): Denise Dessie Cabral Dias (OAB/SP nº 91.398), Carlos Augusto F. A. Sobrinho (OAB/SP nº 129.100) e outros.

Acompanha(m): TC-000826/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

02 TC-034251/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata, Márcio Cidade Gomes e Silvia Regina Oliveira (Secretários de Estado da Saúde) e Jacob Szejnfeld (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13 e 21-02-15.

Exercício: 2009.

Valor: R\$22.544.000,00.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

03 TC-034249/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnostico Por Imagem – FIDI.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Márcio Cidade Gomes, Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado), David Everson Uip (Secretário da Saúde) e Jacob Szejnfeld (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-08-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$7.572.000,00.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

04 TC-009011/026/18

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Mira Estrela.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido, Carlos Alberto Fachini, Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretores Executivos), Marcio Hamilton Castrequini Borges e Antonio Carlos Macarrão do Prado (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2016 e 2017.

Valor: R\$ 1.972.888,74.

Advogado(s): Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Mânfió.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

05 TC-011836.989.19-4

Órgão Público Concessor: Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá – Secretaria de Estado da Educação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Areias, Prefeitura Municipal de Bananal, Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, Prefeitura Municipal de Lavrinhas, Prefeitura Municipal de Piquete, Prefeitura Municipal de Queluz, Prefeitura Municipal de Roseira, Prefeitura Municipal de São José do Barreiro e Prefeitura Municipal de Silveiras.

Responsável(is): Cândido José dos Santos (Dirigente Regional de Ensino à época), Wilson de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Tarso Gonçalves Araújo (Dirigente Regional de Ensino) e Júlio Cesar Machado Ramalho (Dirigente Regional de Ensino Substituto).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2016.

Valor: R\$5.778.477,71.

Advogado(s): Diogenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e João Batista Guimarães Camara Neto (OAB/SP nº 246.018).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-011338/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Serget Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni, Armando Costa Ferreira e Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi (Superintendentes), Cleiton Luiz de Souza (Diretor da 1ª Divisão Regional e Fiscal), Denise Loretti Ebert (Diretora do Serviço de Operações) e Ruy Tarcio de Sordi (Diretor do Serviço de Assistência Técnica Substituto).

Objeto: Prestação de serviços de conservação e instalação de sinalização rodoviária nas rodovias e acessos sob jurisdição das Divisões Regionais do DER/SP (lote 1).

Em Julgamento: Contrato celebrado em 11-03-13. Valor – R\$5.593.292,09. Termos Aditivos e Modificativos de 17-03-14, 13-03-15, 14-03-16, 24-02-17 e 24-11-17. Termo de Rerratificação de 24-04-15. Termo de Conclusão de Contrato de 12-05-18. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fernando Bertolotti Brito da Cunha (OAB/SP nº 274.833), Antonio Henrique Gabriel (OAB/SP nº 341.590) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E O 5º ADITIVO. CONHECIDO O TERMO DE CONCLUSÃO.

07 TC-011542/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Sinalizadora Paulista Construção e Sinalização Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni e Armando Costa Ferreira (Superintendentes), Aldevar Carlos Andrioli (Diretor da DR-3), Paulo Cesar Lima de Assis (Diretor do ST-3) e Vander Pedro Rodrigues (Diretor do SC-3).

Objeto: Serviços de conservação e instalação de sinalização rodoviária nas rodovias e acessos sob jurisdição das divisões regionais do DER/SP, compreendendo o lote 3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-03-13. Valor – R\$5.984.562,39. Acompanhamento da Execução Contratual. Termos Aditivos e Modificativos de 24-03-14, 13-03-15, 14-03-16 e 15-03-17. Termo de Conclusão 17-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I, UR-2 – DSF-II e GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-002679/003/10

Recorrente(s): Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP e Roberto Rodrigues Paes – Diretor Executivo.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP, no exercício de 2009.

Responsável(is): Roberto Rodrigues Paes (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-02-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

09 TC-000781/026/14

Interessado(s): Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP.

Responsável(is): Flávio Francisco Vormittag e Adivar Aparecido Cristina (Superintendentes).

Exercício: 2014.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Acompanha(m): TC-000781/126/14 e Expediente(s): TC-029372/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



10 TC-000333/007/16

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos.

Contratada: Armatrans Logística Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Henrique de Paula Ramos, Leon Nascimento Ribeiro e Fernando César de Oliveira (Delegados Seccionais de Polícia) e Marco Antonio dos Santos (Escrivão de Polícia).

Objeto: Prestação de serviços de depósito de veículos apreendidos no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Acompanha(m): TC-004826/026/18

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATORA-PRESEIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-000735.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Contratada: Konserv Sistema de Serviços – EIRELI.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Dimas Comisso (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de controle e combate à dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-03-16. Valor – R\$1.008.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-17.

Advogado(s): Pedro Henrique Souza Lolli Comisso (OAB/SP nº 318.784), Lucas Andreucci da Veiga (OAB/SP nº 329.792) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



12 TC-000774.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Contratada: Konserv Sistema de Serviços – EIRELI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Dimas Comisso (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de controle e combate à dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o município.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Unilateral de 05-10-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-17.

Advogado(s): Pedro Henrique Souza Lolli Comisso (OAB/SP nº 318.784), Lucas Andreucci da Veiga (OAB/SP nº 329.792) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

13 TC-008366.989.16-8

Representante(s): Impacto Controle de Pragas Ltda. – ME – Roberto Garcia Dorazio – Representante Legal.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Responsável(is): Maurício Dimas Comisso (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Presencial nº 050/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, objetivando a prestação de serviços de controle e combate à dengue para a eliminação de formas aladas do mosquito Aedes Aegypti e realização de controle químico e mecânico para eliminação de criadouros em todo o Município. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-17.

Advogado(s): Natalie de Fatima Bonesso de Carvalho e Silva (OAB/SP nº 148.467), Luciana Vendrame (OAB/SP nº 131.265), Marcelo Fontes Costa (OAB/SP nº 153.709), Pedro Henrique Souza Lolli Comisso (OAB/SP nº 318.784), Lucas Andreucci da Veiga (OAB/SP nº 329.792) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-005741/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: World Center Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Henrique Pinto Serra (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Arlindo José de Lima (Secretário de Governo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Kondratovich, Carlos Donizeti Sanches, Edilson Factori e Paulo Henrique Pinto Serra (Secretários Municipais de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de implantação e operação de ciclofaixas de lazer em diversas ruas e locais do Município de Santo André.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-01-15. Valor – R\$5.004.998,04. Termos Aditivos de 30-04-15, 15-01-16 e 13-01-17. Termo de Rescisão de 19-03-18. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-15 e 28-02-18.

Advogado(s): Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Denise Akemi Okada (OAB/SP nº 142.042), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Rogério Leonetti (OAB/SP nº 158.423), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003060/026/18 e TC-012609/026/18.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II e GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

15 TC-025546.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Andradina.

Contratada: ASG Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tamiko Inoue (Prefeita).

Objeto: Concessão de serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do município de Andradina e elaboração e implantação de sinalização vertical e horizontal, em 1.100 (mil e cem) vagas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-09-18. Valor – R\$13.769.472,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabio Cavalcante Rocha (OAB/SP nº 170.050), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amelia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar (OAB/SP nº 231.239), Leonardo Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228), Fernando Marques de Jesus (OAB/SP nº 336.459), Vitor Ottoboni Porto Miglino (OAB/SP nº 345.185), Carlos Henrique Dias (OAB/SP nº 396.610) e Vanessa Cristina Freire (OAB/SP nº 392.766).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

16 TC-025577.989.18-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Andradina.

Contratada: ASG Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tamiko Inoue (Prefeita).

Objeto: Concessão de serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do município de Andradina e elaboração e implantação de sinalização vertical e horizontal, em 1.100 (mil e cem) vagas.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabio Cavalcante Rocha (OAB/SP nº 170.050), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amelia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar (OAB/SP nº 231.239), Leonardo Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228), Fernando Marques de Jesus (OAB/SP nº 336.459), Vitor Ottoboni Porto Miglino (OAB/SP nº 345.185), Carlos Henrique Dias (OAB/SP nº 396.610) e Vanessa Cristina Freire (OAB/SP nº 392.766).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

REPRESENTAÇÃO

17 TC-013891.989.18-8

Representante(s): VR Tecnologia e Mobilidade Urbana Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Andradina.

Responsável(is): Tamiko Inoue (Prefeita).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades na concorrência promovida pela Prefeitura Municipal de Andradina, objetivando a concessão de serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do município de Andradina e elaboração e implantação de sinalização vertical e horizontal, em 1.100 (mil e cem) vagas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabio Cavalcante Rocha (OAB/SP nº 170.050), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amelia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Marcus Vinicius de Andrade Cardoso Najar (OAB/SP nº 231.239), Leonardo Freitas Alves (OAB/SP nº 269.228), Fernando Marques de Jesus (OAB/SP nº 336.459), Vitor Ottoboni Porto Miglino (OAB/SP nº 345.185), Carlos Henrique Dias (OAB/SP nº 396.610), Vanessa Cristina Freire (OAB/SP nº 392.766) e Roberta Borges Perez Boaventura (OAB/SP nº 391.383).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DA RELATORA.

18 TC-021435/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Chagas e Chagas Publicidade S/C Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio Pereira de Souza e Jorge Lapas (Prefeitos), Roberto Trapp (Secretário de Comunicação Social e Membro Excepcional da Comissão), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras), Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Sandra Regina Seneme Guiomar, Fernando Bonassi Cordeiro, Rosemarie Duwe Santos, Maria Natália Ramos, Maria Aparecida Souza Cruz e Carmen Cecília de Oliveira, (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maurino Menegatto, Eliana Kirejjan e Emilia Cordeiro (Membros Excepcionais da Comissão Permanente de Licitações), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Arthur Scatolini Menten (Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Serviços de publicidade para a Administração Pública Municipal de Osasco a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, sob o regime de empreitada por preço global.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação de 13-05-11 e 16-05-12. Termos Aditivos de 15-12-11, 06-05-13, 16-05-13, 14-11-13, 21-05-14 e 21-11-14. Termo de Rerratificação de 06-05-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-19.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026897/026/12, TC-007462/026/16 e TC-010234/026/18.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-000921/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: DBW Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura urbana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 23-05-13. Valor – R\$2.426.633,68. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-14, 19-03-15 e 22-01-19.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000595/007/13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

20 TC-000922/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Casamax Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de concreto usinado e concreto maquininha.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 14-05-13. Valor – R\$1.974.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-03-15 e 22-01-19.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000595/007/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

21 TC-001183/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleide Aparecida Berti Ginato (Prefeita).

Objeto: Fornecimento e serviços de administração de vale-alimentação na forma de cartão magnético, sistema online, aos servidores do Município de Américo Brasiliense.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-11-13. Valor – R\$6.040.615,68. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-14.

Advogado(s): Rafael Estevan (OAB/SP nº 241.866) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA. VISTA DEFERIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-000040/012/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Organização Social: Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito) e José Antonio de Santana (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Valor: R\$4.391.730,48 (sendo R\$868.374,20 Federal, R\$55.000,00 Estadual e R\$3.468.356,28 Municipal).

Advogado(s): Elson Kleber Carravieri (OAB/SP nº 156.582), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Fernanda Pinheiro de Souza (OAB/SP nº 220.799) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

23 TC-001528/002/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

Responsável(is): Glauber Guilherme Belarmino (Prefeito) e João Fernando de Jesus Pereira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-05-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.104.500,00.

Advogado(s): Alexandre Aluizio Marchi (OAB/SP nº 218.554), Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB/SP nº 131.977), Lourival Artur Mori (OAB/SP nº 106.527) e Carlos Alberto Monge (OAB/SP 141.615).

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

24 TC-005004.989.16-6

Câmara Municipal: Lorena.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Francisco de Lima.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO

25 TC-005956.989.16-4

Câmara Municipal: Tabatinga.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Vanderlei de Freitas Carvalho.

Advogado(s): Felipe Simões Grangeiro (OAB/SP nº 311.007) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

26 TC-004705.989.18-4

Câmara Municipal: Bento de Abreu.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Jairo Renato Martins.

Advogado(s): Daniela Antonello Covolo dos Santos (OAB/SP nº 190.621) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

27 TC-005736.989.16-1

Câmara Municipal: Guaimbê.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Macedo da Silva.

Advogado(s): Willians Kester Millan (OAB/SP nº 309.947).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

28 TC-005832.989.16-4

Câmara Municipal: Nova Campina.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Juliano Vieira Camargo.

Advogado(s): Taila Macedo de Souza (OAB/SP nº 322.906).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-008069.989.19-2 (ref. TC-019080.989.16-3)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, nos equipamentos e instalações do prédio da Câmara Municipal de Campinas, no valor de R\$405.360,00.

Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Marcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-09-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

30 TC-008076.989.19-3 (ref. TC-019080.989.16-3)

Recorrente(s): Rafael Fernando Zimbaldi - Presidente da Câmara Municipal de Campinas à época.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Campinas e Provac Terceirização de Mão de Obra Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, nos equipamentos e instalações do prédio da Câmara Municipal de Campinas, no valor de R\$405.360,00.

Responsável(is): Rafael Fernando Zimbaldi (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-02-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Renata Maria Pestana Pardo Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.502), Samira Cássia dos Santos Nery (OAB/SP nº 372.453), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Marcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-09-19.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

31 TC-016254.989.19-7 (ref. TC-010847.989.16-7)

Recorrente(s): Gilberto Macedo Gil Arantes – Ex-Prefeito do Município de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e KT – Tudo Comercial Distribuidora de Materiais Ltda., objetivando a contratação de serviço de agenciamento de artistas para eventos culturais, no valor de R\$77.800,00.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito à época) e Luciano José Barreiros (Secretário à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-06-19, que julgou irregulares o convite e a ordem de execução do serviço, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ricardo Peres Santangelo (OAB/SP nº 198.092), Omar Curce (OAB/SP nº 289.885), José Lázaro Suletroni (OAB/SP nº 88.712) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-016302.989.19-9 (ref. TC-010847.989.16-7)

Recorrente(s): Luciano José Barreiros – Ex-Secretário de Suprimentos do Município de Barueri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e KT – Tudo Comercial Distribuidora de Materiais Ltda., objetivando a contratação de serviço de agenciamento de artistas para eventos culturais, no valor de R\$77.800,00.

Responsável(is): Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito à época) e Luciano José Barreiros (Secretário à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-06-19, que julgou irregulares o convite e a ordem de execução do serviço, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ricardo Peres Santangelo (OAB/SP nº 198.092), Omar Curce (OAB/SP nº 289.885) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-012847.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Encom Serviços Urbanos Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para substituição de 6500 braços de iluminação pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-10-15. Valor – R\$8.069.675,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-18 e 08-02-19.

Advogado(s): Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440) e Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO.

34 TC-016222.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Encom Serviços Urbanos Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para substituição de 6500 braços de iluminação pública.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-18 e 08-02-19.

Advogado(s): Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440) e Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO.

35 TC-016403.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Encom Serviços Urbanos Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Raphael Ribeiro Ducati (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para substituição de 6500 braços de iluminação pública.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 29-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-18 e 08-02-19.

Advogado(s): Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440) e Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO.

36 TC-016904.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Encom Serviços Urbanos Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Raphael Ribeiro Ducati (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para substituição de 6500 braços de iluminação pública.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 28-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-18 e 08-02-19.

Advogado(s): Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440) e Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658).

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DE 22 DE OUTUBRO.

37 TC-018492.989.19-9

Contratante: Câmara Municipal de Santo André.

Contratada: Aleli Informática Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 03-04-19.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Luiz Mattos Canhassi (Presidente).

Objeto: Fornecimento de infraestrutura de servidores tipo lâmina, módulo de armazenamento (storage) e switch topo de rack.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-04-19. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$677.000,00.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

38 TC-019109.989.19-4

Contratante: Câmara Municipal de Santo André.

Contratada: Aleli Informática Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Luiz Mattos Canhassi (Presidente), Marcelo Robson Lopes de Souza (Diretor de Tecnologia da Informação), Giuliana Mazzucatto (Coordenadora de Redes e Sistemas de Informação), Alexandre Rodrigues Silva (Núcleo de Gestão de Patrimônio) e Alan Silva Santos (Técnico Especializado em Redes, Servidores e Segurança em Substituição).

Objeto: Fornecimento de infraestrutura de servidores tipo lâmina, módulo de armazenamento (storage) e switch topo de rack.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 18-06-19.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

39 TC-000403/002/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 03-03-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-03-15. Valor – R\$12.567.444,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-15.

Advogado(s): Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025) e outros.

Fiscalizada por: UR-2- DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2- DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

40 TC-004591.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Auto Posto Duas Vias Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Pascon (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis diversos para manutenção da frota municipal, exercício de 2017.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-12-16. Valor – R\$1.136.387,50.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



41 TC-004854.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Auto Posto Duas Vias Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Pascon (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis diversos para manutenção da frota municipal, exercício de 2017.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

42 TC-001869.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Auto Posto Duas Vias Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Pascon (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis diversos para manutenção da frota municipal, exercício de 2017.

Em Julgamento: Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro de Preços de 16-11-17.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

43 TC-004114.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Parisi.

Contratada: Cleber Michael Paganeli – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Oclair Barão Bento (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de diversos lotes de medicamentos necessários a U.B.S. do município de Parisi.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-09-16. Valor – R\$210.654,80.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

44 TC-004160.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Parisi.

Contratada: Cleber Michael Paganeli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oclair Barão Bento e Rosinei Aparecida Silvestrini dos Santos (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de diversos lotes de medicamentos necessários a U.B.S. do município de Parisi, pelo período de 12 meses.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Certidão de Encerramento do ajuste de 19-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-03-17

Advogado(s): João Valentim Fontoura (OAB/SP nº 58.204) e Marinara Montanari (OAB/SP nº 391.346).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

45 TC-009512/026/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Associação Inovação Social.

Responsável(is): Luciano José Barreiros (Secretário Municipal de Suprimentos) e Michele dos Santos Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis publicada(s) no D.O.E. de 05-07-16.

Exercício: 2013.

Valor: R\$6.668.957,59.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. SUSPENSO NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

46 TC-000331/014/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Entidade(s) Beneficiária(s): CIAP – Centro Integrado e Apoio Profissional. Responsável(is): Celso de Almeida Lage (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.502.767,79.

Advogado(s): Benedicto Zeferino da Silva Filho (OAB/SP nº 156.924), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fernanda Letícia de Almeida Olcese (OAB/SP nº 278.337), Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM MULTA. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

47 TC-005073.989.16-2

Câmara Municipal: Jacareí.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Arildo Batista.

Advogado(s): Wagner Tadeu Baccaro Marques (OAB/SP nº 164.303), Renata Ramos Vieira (OAB/SP nº 235.902), Mirta Eveliane Tamen Lazcano (OAB/SP nº 250.244) e Jorge Alfredo Cespedes Campos (OAB/SP nº 311.112).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

48 TC-004487.989.16-2

Câmara Municipal: Cachoeira Paulista.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Guilherme Danzi Marcondes.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

49 TC-004533.989.16-6

Câmara Municipal: Estrela do Norte.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Mário Martins de Oliveira.

Advogado(s): Diomara Teixeira Lima Alecrim (OAB/SP nº 322.751).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

50 TC-006413.989.16-1

Prefeitura Municipal: Itupeva.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Marco Antônio Marchi.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

51 TC-006649.989.16-7

Prefeitura Municipal: Dolcinópolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Américo Ribeiro do Nascimento.

Advogado(s): Aparecido Carlos Santana (OAB/SP nº 65.084).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

52 TC-006864.989.16-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Cubatão.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ademário da Silva Oliveira.

Advogado(s): Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

53 TC-006785.989.16-1

Prefeitura Municipal: Matão.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Edinardo Esquetini.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e Gerson Piva Júnior (OAB/SP nº 260.145).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

54 TC-000364/010/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga e Ademir Alves Lindo – Prefeito.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga à Associação dos Estudantes e Universitários de Pirassununga - ASEUP, no valor de R\$56.082,50, exercício de 2011.

Responsável(is): Ademir Alves Lindo (Prefeito), Jeferson de Souza Rocha e Messias André Bercke (Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-07-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

55 TC-800060/262/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Botucatu, para análise da manutenção de servidores com mais de 70 anos de idade no quadro de pessoal, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito à época) e Antonio Luiz Caldas Junior (Vice-Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-06-17, que julgou irregular a situação funcional dos servidores celetistas com idade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



superior a 70 anos, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.
Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Priscila Taranto (OAB/SP nº 324.208), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

56 TC-018774.989.18-0 (ref. TC-014914.989.17-3)

Recorrente(s): Orlando Pereira Barreto Neto – Ex-Prefeito do Município de Brotas.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Brotas e a Construtora Salles & Santos Ltda. - ME, objetivando a reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal “Alvaro Callado”, no valor de R\$412.436,61.
Responsável(is): Orlando Pereira Barreto Neto (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-08-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

57 TC-014343.989.19-0 (ref. TC-007883.989.16-2)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompeia à época.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Pompeia, para análise das despesas com serviços de arbitragem em competições esportivas, no exercício de 2013.
Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-19, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.
Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032), Andréa Cristina Parra Cavaliere (OAB/SP 174.649), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP 185.365), Rogerio Monteiro de Barros (OAB/SP 205.472), Adriano Agostinho (OAB/SP 375.551) e outros.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-000807/007/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Esporte Vale – Comércio de Artigos Esportivos Ltda. - ME, objetivando a confecção de uniformes para atletas da delegação de Mogi das Cruzes, visando aos 75º jogos abertos do interior - 2011, no valor de R\$156.000,00.
Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-07-19, que julgou irregulares o pregão presencial e a autorização de fornecimento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Jerry Alves Lima (OAB/SP nº 276.789) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-019722/02617, TC-012169/026/17 e TC-001282/026/17.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

59 TC-000808/007/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Fukusen Confecções e Comércio Ltda., objetivando a confecção de uniformes para atletas da delegação de Mogi das Cruzes, visando aos 75º jogos abertos do interior - 2011, no valor de R\$77.280,00.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-07-19, que julgou irregulares o pregão presencial e a autorização de fornecimento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Jerry Alves Lima (OAB/SP nº 276.789) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-019722/02617, TC-012169/026/17 e TC-001282/026/17.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

60 TC-021459/026/13

Recorrente(s): Marcelo Fortes Barbieri – Ex-Presidente da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA.

Assunto: Balanço geral da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara – FUNGOTA, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Marcelo Fortes Barbieri (Presidente à época) e Carlos Fernando Carmargo (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-05-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Delorges Mano (OAB/SP nº 265.579), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221) e outros.

Acompanha(m): TC-021459/126/13 e Expediente(s): TC-001823/006/13 e TC-029941/026/14.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

61 TC-017379.989.19-7 (ref. TC-000435.989.17-3)

Recorrente(s): Luiz Donizeti de Almeida – Ex-Prefeito do Município de Luiz Antônio.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Luiz Antônio à Comunidade de Integração Social de Luiz Antônio, no valor de R\$466.652,42, exercício de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Luiz Donizeti de Almeida (Prefeito à época) e Ricardo Eras Manzi Barbatana (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-07-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c” c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Weslon Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779) e Mário Aparecido Euzébio Júnior (OAB/SP nº 184.897).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-016155.989.19-7 (ref. TC-001708.989.18-1)

Recorrente(s): João Henrique Ribeiro Alves – Ex-Prefeito do Município de Onda Verde.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Onda Verde, no exercício de 2016.

Responsável(is): João Henrique Ribeiro Alves (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-19, que julgou ilegais os atos de admissão de Danilo Paulo Ribeiro, Sueli Neves, Cleber Henrique da Luz, Leoncio da Silva Teófilo, Carlos Antonio Borges, Ademir José de Castro e Silvio de Souza, negando-lhes registro.

Advogado(s): Fernanda Aline Tobias Pinto (OAB/SP nº 274.613) e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-001037/002/97

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Águas de Mandaguahy S.A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços públicos municipais de produção de água para abastecimento, compreendendo a construção, operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração das seguintes obras públicas: captação e elevatória de água bruta; adução de água bruta; estação de tratamento de água; adução de água tratada; reservatório de água tratada; além das obras auxiliares que as integram.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 23-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 31-10-12 e 08-04-14.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000748/002/95 e TC-021561/026/95.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

64 TC-014804.989.16-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Campinas.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carmino Antônio de Souza (Secretário Municipal de Saúde) e Murillo Antonio M. de Almeida (Provedor).

Objeto: Manter em regime de cooperação mútua entre os convenientes um Programa de Parceria na assistência à saúde no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, com a disponibilização de leitos de clínica médica e de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, Centro de Tratamento de Queimaduras e Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 08-07-16. Valor – R\$70.416.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Julio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinicius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Marcia Leticia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

65 TC-014469.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Leandro Petrin (Secretário de Governo).

Autoridade(s) responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Ana Paula Pena Dias (Secretária de Saúde) e Shirlei Adriana Alves Klerer (Gerente de Materiais).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos, conforme REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 08-05-17. Valor – R\$6.460.536,00. Autorizações de Fornecimento de 10-05-17, 07-06-17, 12-07-17 e 14-08-17. Valor – R\$1.660.958,64.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



66 TC-017918.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Paula Pena Dias (Secretária de Saúde), Shirlei Adriana Alves Klerer (Gerente de Materiais) e Laércio Soares (Gerente de Apoio Administrativo).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos diversos, conforme REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-18.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

67 TC-000172/010/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Francisco Zuza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil – INSS a título de “Contribuição Previdenciária Patronal”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, §1º, inciso II c.c. o artigo 13, incisos III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-12-12.

Valor – R\$150.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-16.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

68 TC-000173/010/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

Contratada: Castellucci Figueiredo e Advogados Associados.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Francisco Zuza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa na execução de serviços consistentes na análise, levantamento de dados e documentos de apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil – INSS a título de “Contribuição Previdenciária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Patronal”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, §1º, inciso II c.c. o artigo 13, incisos III e V da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-08-12.

Valor – R\$64.255,77. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-16 e 23-09-16.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

69 TC-017276.989.16-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Empório Médico Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue - até 450.000 unidades - marca/fabricante One Touch Ultra-Lifescan/Johnson & Johnson – item 3.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-09-16. Valor – R\$243.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-17.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

70 TC-017968.989.16-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Contratada: Empório Médico Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tarcísio Cleto Chiavegato (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue - até 450.000 unidades - marca/fabricante One Touch Ultra-Lifescan/Johnson & Johnson – item 3.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

71 TC-012758.989.17-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Delson José Amador (Secretário de Transportes e Vias Públicas).

Objeto: Prestação de serviços de remoção de veículos das vias e logradouros públicos do Município de São Bernardo do Campo, mediante utilização de guincho, com a disponibilização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



e administração de pátios para retenção de veículos, removidos ou apreendidos, por desrespeito à legislação ou sinalização de trânsito, ou removidos por interferência em vias públicas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-07-17. Valor – R\$3.384.085,14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-18.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

72 TC-012982.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Secretário de Transportes e Vias Públicas).

Objeto: Prestação de serviços de remoção de veículos das vias e logradouros públicos do Município de São Bernardo do Campo, mediante utilização de guincho, com a disponibilização e administração de pátios para retenção de veículos, removidos ou apreendidos, por desrespeito à legislação ou sinalização de trânsito, ou removidos por interferência em vias públicas.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Encerramento Contratual celebrado em 08-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-18.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

73 TC-005772.989.16-6

Câmara Municipal: Itajobi.

Exercício: 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente(s) da Câmara: Sidiomar Ujaque.
Advogado(s): Fernando Martins de Sá (OAB/SP nº 270.580).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

74 TC-005835.989.16-1

Câmara Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Valmir Gimenes Nicolossi e Cicero Mariano de Souza.

Período(s): (01-01-17 a 02-02-17) e (03-02-17 a 31-12-17).

Advogado(s): Ana Paula da Costa (OAB/SP nº 337.901).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

75 TC-006154.989.16-4

Câmara Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Ian Francisco Zanirato Salomão.

Advogado(s): Mario Roberto Piazza (OAB/SP nº 110.714).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

76 TC-006305.989.16-2

Prefeitura Municipal: Bertioga.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Caio Arias Matheus.

Advogado(s): João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

77 TC-006760.989.16-0

Prefeitura Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Marco César de Paiva Aga.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Antonio Leandro Tor (OAB/SP 280.992), Luís Leonardo Tor (OAB/SP nº 181.673), Suzana Elena Hebling Camargo (OAB/SP 319.845), Bruno Marotti Giroldo (OAB/SP 327.495), Camila Fernandes Lastra (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



n.º 272.518) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

78 TC-006491.989.16-6

Prefeitura Municipal: Pedranópolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Marcos Adriano da Silva.

Advogado(s): Fábio Antonio Pizzolitto (OAB/SP nº 170.545).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

79 TC-006854.989.16-7

Prefeitura Municipal: Americana.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Omar Najjar.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

80 TC-006861.989.16-8

Prefeitura Municipal: Cajamar.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ana Paula Polotto Ribas de Andrade.

Período(s): (01-01-17 a 07-11-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Dalete de Oliveira.

Período(s): (08-11-17 a 31-12-17).

Advogado(s): Fabiano Fernandes Milhan (OAB/SP nº 238.631).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

81 TC-000624/006/13

Recorrente(s): Mário Takayoshi Matsubara – Ex-Prefeito do Município de Ituverava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ituverava e A de Paula Materiais Elétricos – ME, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, no valor de R\$29.174,00.

Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



02-07-19, que julgou irregulares a carta-convite e o decorrente contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Guilherme Furlan e Souza (OAB/SP nº 290.258), Renato Chaves Pessini (OAB/SP nº 300.841), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Raphaela Sandrinne Marques Sanches (OAB/SP nº 339.919), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

82 TC-000625/006/13

Recorrente(s): Mário Takayoshi Matsubara – Ex-Prefeito do Município de Ituverava.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ituverava e GM Materiais Elétricos Ltda. – ME, objetivando o fornecimento de materiais elétricos, no valor de R\$49.229,50.

Responsável(is): Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-07-19, que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Guilherme Furlan e Souza (OAB/SP nº 290.258), Renato Chaves Pessini (OAB/SP nº 300.841), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Raphaela Sandrinne Marques Sanches (OAB/SP nº 339.919), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

83 TC-002925/026/12

Recorrente(s): Adeildo da Silva – Ex-Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE/Rio das Pedras.

Assunto: Balanço Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE/Rio das Pedras, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Adeildo da Silva (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-06-16, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 250 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Estevan Tozin (OAB/SP nº 316.605), Bianca Cezarin Donanzan Rossano (OAB/SP nº 328.700), Adeildo da Silva (OAB/SP nº 361.975) e outros.

Acompanha(m): TC-002925/126/12.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

84 TC-000972/003/15

Recorrente(s): Rodrigo Maia Santos – Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Work Security – Comércio & Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços em segurança do trabalho, no valor de R\$77.400,00.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-06-19, que julgou irregulares o convite, o contrato, o termo aditivo e o termo de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Gisele Aida Xavier Magaton (OAB/SP nº 295.322), Alexandre Francisco Vitullo Bedin (OAB/SP nº 207.381), Eduardo Luís Forchesatto (OAB/SP nº 225.243) e Victor Nunes Blamires (OAB/GO nº 55.125).

Acompanha(m): TC-010785/026/09, TC-014040/026/09 e TC-014041/026/09.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

85 TC-016531.989.19-2 (ref. TC-008598.989.19-2)

Recorrente(s): Carlos Eduardo Vieira Ribeiro - Ex-Prefeito do Município de Campina do Monte Alegre.

Assunto: Apartado das contas do Município de Campina do Monte Alegre, para análise de despesas realizadas com a prestação de serviços médicos e de assessoria jurídica, sem prévio procedimento licitatório, no exercício de 2016.

Responsável(is): Carlos Eduardo Vieira Ribeiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-06-19, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 150 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 8 de outubro de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL